



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 23/02/01

[Signature]  
FUNCIONÁRIO

DATA 30/10/81

PROJETO DE LEI Nº 0147/81

ASSUNTO Autoriza o chefe do poder executivo a abrir o

credito especial de CR\$ 500.000,00 para o

Auxilio a Associação do Deficientes motores

ADM-CE, e das outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 0035

LEI Nº 5480 DE 24/11/81

DIOM Nº 7287 DE 01/12/81

ARQUIVO \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5480 DE 24 DE Novembro DE 1981

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$.... 500.000,00, para auxílio à Associação dos deficientes Motores - ADM - CE, e dá outras providências.*

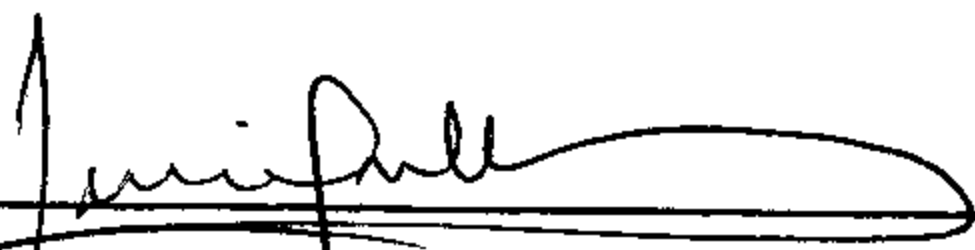
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

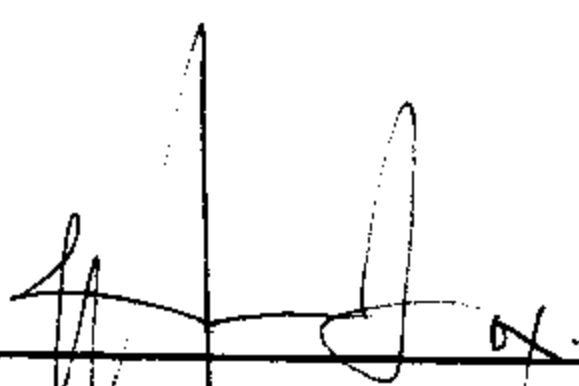
*Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Gabinete do Prefeito, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a fazer face ao pagamento de auxílio financeiro a ser atribuído, pela mesma autoridade, à Associação dos Deficientes Motores-ADM-CE, para construção de um Centro Integrado de Tratamento e Reabilitação.*

*Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE Novembro DE 1981.

  
\_\_\_\_\_  
Lucio Gonçalo de Alcântara  
Prefeito - Municipal

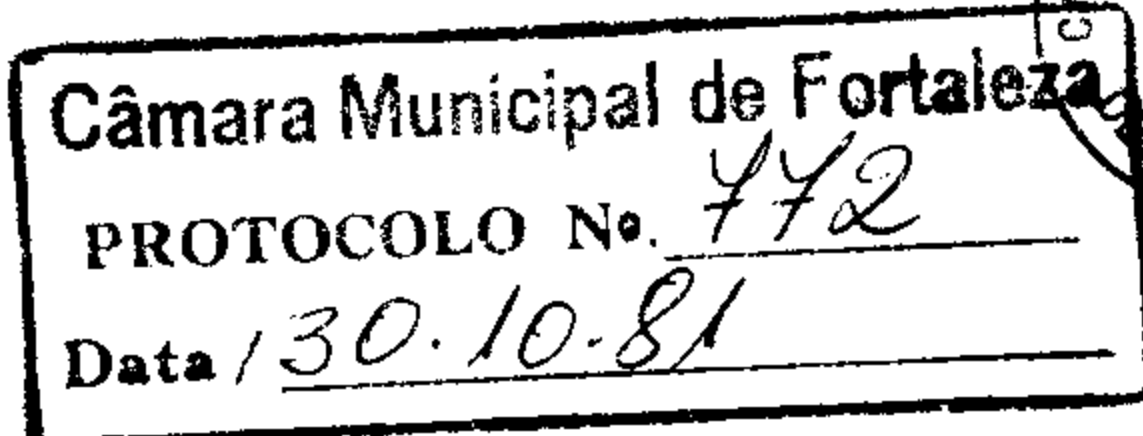
  
\_\_\_\_\_  
José Neuman Damasceno  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

# prefeitura municipal de Fortaleza

## Gabinete do prefeito



MENSAGEM Nº 0035



Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para auxílio à Associação dos Deficientes Motores-ADM/CE, e dá outras providências".

Com a importância desse crédito, deverá a instituição beneficiária, em consonância com o seu programa de trabalho, construir um Centro Integrado de Tratamento e Reabilitação, destinado ao atendimento dos que, portadores de lesões físicas, estiverem a merecer as atenções da medicina especializada.

Vale assinalar, nesta oportunidade, que ainda há pouco experimentei a grande satisfação de sancionar a Lei nº 5441, de 3.9.81, a qual, resultante de projeto encaminhado a essa Egrégia Casa do Povo pelo Chefe do Poder Executivo, atribui a este autorização para doar imóvel do Município àquela mesma entidade assistencial, a fim de nele edificar sua sede própria, na Barra do Ceará, e ali instalar os serviços relacionados com os seus objetivos sociais, entre eles o mencionado Centro Integrado de Tratamento e Reabilitação.

Ao submeter aquele projeto à deliberação dessa Augusta Câmara, ressaltei que, com a providência, se associava o Município de Fortaleza "ao amplo movimento nacional que ora se realiza, com a mais significativa repercussão, em favor dos portadores de deficiência física, no ano que lhes é internacionalmente dedicado".

Agora, sob a inspiração dos mesmos sentimentos de solidariedade que ditaram aquela primeira iniciativa, aliás, satisfatoriamente acolhida pelos ilustres Vereadores, volto a essa respeitável Casa Legislativa, propondo nova ajuda à Associação dos Deficientes Motores, desta vez consubstanciada em auxílio financeiro, destinado a propiciar-lhe condições de efetiva concretização dos seus

À Sua Excelência o Senhor  
VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR  
Digníssimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza  
NESTA.

Rua São José, 1 - Fones: 231-9667 e 231-9533

# Prefeitura Municipal de Fortaleza Gabinete do prefeito



PROJETO DE LEI n.º 144-81

*po vereador  
Mário Naves  
relator  
leu  
10/11/81*

CÂMARA MUNICIPAL  
ARQUIVO  
DE FORTALEZA

*COMISSÃO DE FORTALEZA  
30/10/81*

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial de CR\$500.000,00, para auxílio à Associação dos deficientes Motores - ADM-CE, e dá outras providências.

**Aprovado em 1a. discussão**

Em 9/11/1981

*[Signature]*  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autoriza do a abrir, adicional ao vigente orçamento do Gabinete do Prefeito, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a fazer face ao pagamento de auxílio financeiro a ser atribuído, pela mesma autoridade, à Associação dos Deficientes Motores-ADM-CE, para construção de um Centro Integrado de Tratamento e Reabilitação.

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten mark]*

**Aprovado em 2a. discussão**

Em 10/11/1981

*[Signature]*  
PRESIDENTE

**A Comissão de Redação Final**

Em 10/11/1981

*[Signature]*  
PRESIDENTE

# Prefeitura Municipal de Fortaleza

## Gabinete do prefeito



Fl. 02

planos em benefício dos seus assistidos.

Assim justificada a propositura, e certo de sua aprovação, aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.<sup>a</sup> e seus ilustres pares os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em  
27 de outubro de 1981.

LÚCIO ALCÂNTARA

Prefeito Municipal de Fortaleza



Dispensado de Impressão e Interstício

Em 9 de Maio de 1981.

PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE FINANÇAS



Parecer nº 14/81

Ao Projeto de Lei nº 147/81



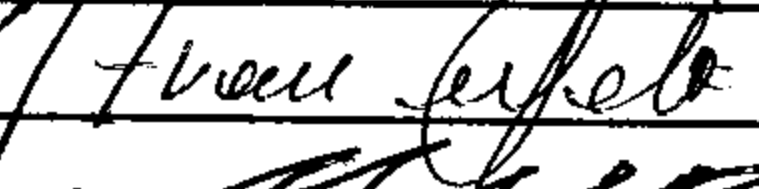
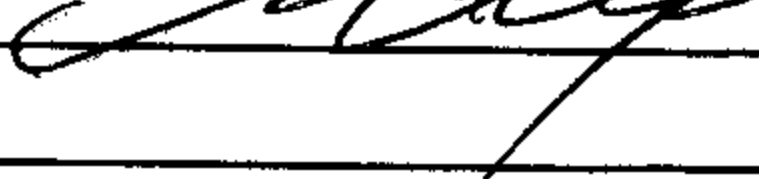
O Exmo. Sr. Prefeito Municipal remeteu à consideração da Casa o incluso Projeto de Lei, oriundo da Mensagem em epígrafe que "autoriza o Chefe do Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$...... 500.000,00 para auxílio à Associação dos Deficientes Motores - ADM- Ce, e dá outras providências".

A autorização de que trata a propositura está condicionada ao que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a instituição beneficiária, em consonância com o seu programa de trabalho, deverá construir um Centro Integrado de Tratamento e Reabilitação destinado ao atendimento dos que, portadores de lesões físicas, estiverem a merecer as atenções da medicina especializada.

A iniciativa é das mais louváveis e do maior alcance social e humano, merecendo assim o apoio desta Comissão.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de Maio de 1981.

  
 \_\_\_\_\_ Presidente  
  
 \_\_\_\_\_ Relator  
  
 \_\_\_\_\_  
  
 \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 147/81.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$.... 500.000,00, para auxílio à Associação dos deficientes Motores- ADM - CE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Gabinete do Prefeito, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a fazer face ao pagamento de auxílio financeiro a ser atribuído, pela mesma autoridade, à Associação dos Deficientes Motores-ADM-CE, para construção de um Centro Integrado de Tratamento e Reabilitação.

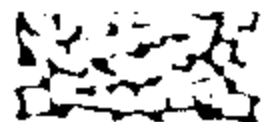
Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de 11 de 1981.

*Maurício Araújo*  
\_\_\_\_\_  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

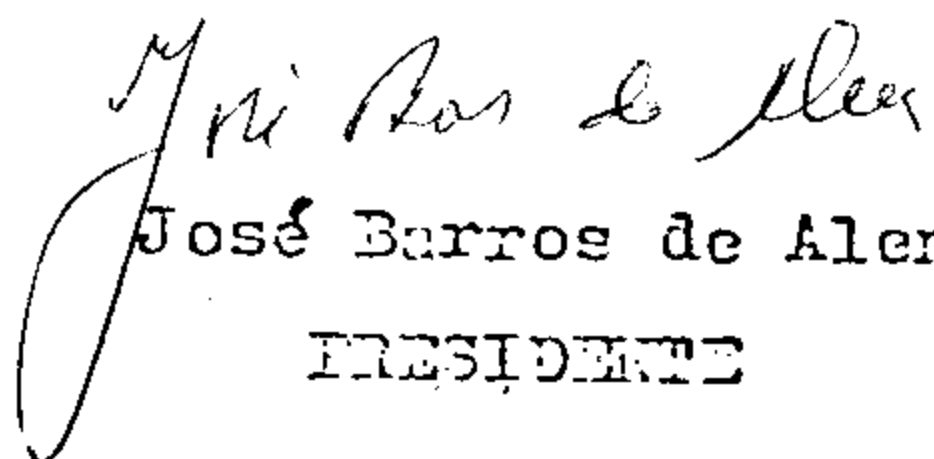
Of. nº 1595/81

Fortaleza, 19 de novembro de 1.981.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para auxílio à Associação dos Deficientes Motores - ADM - CE, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

  
José Barros de Alencar  
PRESIDENTE

Exo. Sr.

Dr. Lúcio Gonzalo de Alcântara

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA.